



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 30.10.17

ABERT: 16.11.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 16 de novembro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão



recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA.	531.595,13

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico (localização, situação, sinalização e DMT), Memorial Descritivo, Planilha Múltipla (memória de cálculo de quantidades, composição de custo unitário de serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e quadro de composição do BDI), Planilha de Levantamento de Eventos (eventograma e quantitativos, detalhamento de eventos e cronograma) e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.



2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária (planilha múltipla);
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro (planilha múltipla);
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI (planilha múltipla);
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projeto arquitetônico;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Planilha de levantamento de eventos – PLE;
- 2.2.19 – Anexo XIX – Planilha múltipla.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 – Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 037780/2016 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 840734/2016 – Processo nº 1036774-84/2016 – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

2.3.2 – O Município de Coronel Vivida está localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná e, segundo o último censo do IBGE, conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 14.915 vivem na área urbana e 6.777 vivem na área rural. O seu IDH é de 0,775. O município é considerado o maior entroncamento rodoviário da região, servindo de passagem para quase todos os municípios do sudoeste, para os grandes centros e para a Capital do Estado. O projeto que ora estamos propondo irá contemplar a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias públicas integrantes do perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida. As ruas selecionadas para a implantação do projeto são as que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem um grande fluxo de pessoas que neles residem e que dependem do poder público para atender suas necessidades. Os municípios que pretendem se desenvolver nas mais diversas áreas devem se preocupar em proporcionar boas condições de infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, principalmente de pavimentação de suas ruas, facilitando o acesso e dando um aspecto urbano paisagístico de qualidade e com boa visualização, limpeza organização, higiene e outras. Uma cidade limpa, pavimentada, além de proporcionar maior segurança para sua população, serve também de atrativo para maior desenvolvimento local e regional, atraindo novos investimentos causando impacto positivo. O projeto visa promover o acesso e a integração entre a área de intervenção e as áreas centrais da cidade, melhorando a qualidade de vida dos vividenses.



3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de novembro de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de novembro de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do



proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.



*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 10/11/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço



Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as



pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; considerando o preço máximo de R\$ 531.595,13 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários



e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.



10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 531.595,13 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos), para a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

12.5 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.6 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.



12.7 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.8 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.9 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, a qual será emitida somente após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do órgão concedente.

12.10.1 - O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.12 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da



empresa contratada: **Contrato de Repasse nº 840734/2016 - Processo nº 1036774-84/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

15.2 – Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

15.2.1 – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

15.2.2 - A Portaria nº 424/2017 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

15.2.3 – Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R\$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica “in loco” somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

15.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado e de acordo com a disponibilidade financeira do Contrato de Repasse indicado no item acima e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

15.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada no local com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo



obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

15.6– A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	899	3421
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	501	951

15.8 – É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



16 - Subcontratação

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, na Caixa Econômica Federal – Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros da Caixa Econômica Federal e pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e Resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

19.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.



20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 19/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 19/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 19/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 19/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 19/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 19/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 19/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 19/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 19/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 19/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a a execução de obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a a execução de obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 19/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 19/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 19/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 19/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 19/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 19/2017, para a **a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**; nas seguintes condições:

a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 19/2017.

_____, de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 19/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 037780/2016 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 840734/2016 - Processo nº 1036774-84/2016 - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 19/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico (localização, situação, sinalização e DMT), Memorial Descritivo, Planilha Múltipla (memória de cálculo de quantidades, composição de custo unitário de serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e quadro de composição do BDI), Planilha de Levantamento de Eventos (eventograma e quantitativos, detalhamento de eventos e cronograma) e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, a qual será emitida somente após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do órgão concedente.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo



ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **Contrato de Repasse nº 840734/2016 - Processo nº 1036774-84/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

Parágrafo Terceiro: Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

I - Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

II - A Portaria nº 424/2017 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE - Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

III - Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R\$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica "in loco" somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica "in loco" pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado e de acordo com a disponibilidade financeira do Contrato de Repasse indicado no parágrafo



anterior e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

Parágrafo Sexto: Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Sétimo: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

Parágrafo Oitavo: Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

Parágrafo nono: Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Décimo: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada no local com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Décimo-Segundo: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

Parágrafo Décimo-Quarto: É obrigação de a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo-Quinto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo-Sexto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro



caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo-Sétimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	899	3421
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	501	951

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- e) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados



em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;

g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;

i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.



Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, na Caixa Econômica Federal – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros da Caixa Econômica Federal e pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) Aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) Recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) Coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) Transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) Utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 19/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2017.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 19/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 19/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 19/2017**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII
Tomada de Preços nº 19/2017

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV
Tomada de Preços nº 19/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV
Tomada de Preços nº 19/2017

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI
Tomada de Preços nº 19/2017

PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVII
Tomada de Preços nº 19/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVIII
Tomada de Preços nº 19/2017

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS - PLE

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIX
Tomada de Preços nº 19/2017

PLANILHA MÚLTIPLA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 – Operação nº 1036774-84/2016/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 31 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1473

Página 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2804/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Reclassificação da Receita e sua substituição junto ao PPA-Plano Plurianual de 2018-2021, e à LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a RECLASSIFICAÇÃO da Receita e sua substituição junto ao PPA-Plano Plurianual-Lei nº 2775/2017 de 11/07/2017 para o período: 2018-2021, e junto à LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018-Lei nº 2776/2017 de 11/07/2017, conforme Ementário da STN-Secretaria do Tesouro Nacional: 1ª Edição, Publicada em 02/01/2014; e 2ª Edição, Publicada em 11/09/2017, o qual foi adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para os exercícios de 2018 em diante.

Art. 2º – A Receita reclassificada junto ao PPA 2018-2021, e à LDO para 2018, está demonstrada através do documento denominado de Anexo I, o qual encontra-se anexo ao presente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. – Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 27 (vinte e sete) de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Antônio Azilero - Contabilista - CRC/PR-025365

Cod251520

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Resolução nº 60/2017, de 19/10/2017

Ato do Gestor REPUBLICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, e sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício 2018, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 abril de 2005.

Art. 2º. O Plano de Aplicação Anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.484.000,00 (dois milhões, e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receita Tributária	12.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Transferências Correntes	2.135.000,00
Outras Receitas Correntes	26.000,00
Transferências de Capital	231.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.484.000,00

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Administração Geral	211.000,00
Administração de Infra-Estrutura	2.273.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.484.000,00

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhaís se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Azilero - Contabilista - CRC 25.365

Cod251521

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 – Operação nº 1036774-84/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod251529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

DATA: 05/10/17 ABERTURA: 25/10/17 HORÁRIO: 15:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA EQUIPE TÉCNICA E EDUCADORES SOCIAIS DA CASA LAR IRMÃ ROSA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 85/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TANIA MARA MINETTO-ME	2.650,00	2.650,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TANIA MARA MINETTO-ME	22.711.153/0001-80	2.650,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 26 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251538



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 – Operação nº 1036774-84/2016/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

104474/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 90/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 17 de novembro de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterada a descrição do item 09 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

1044652/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 16/11/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de materiais destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, conforme Programa Brasil Carinhoso, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 17/11/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 31 de outubro de 2017.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 17/11/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de placas de identificação para as Unidades Básicas de Saúde, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 20/11/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 31 de outubro de 2017.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

104664/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 22/11/2017, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ E SUPERVISOR, AMBOS VINCULADOS A FEDERAÇÃO TRADICIONAL PARANAENSE DE KARATÊ-DO, CONFORME OFÍCIO 138/2017. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 22/11/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

104419/2017

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 23/11/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos participantes que os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/prestados na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 30/10/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

104734/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 24/11/2017, para REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITE COM 400 GRAMAS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos participantes que os produtos/equipamentos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 30/10/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

104765/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 224/2017

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM** através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **650 (seiscentos e cinquenta)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips) Digital 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G EDGE, oferecendo os serviços de ligações Local e Nacional, além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, e Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 14 de Novembro de 2017, às 10 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 27 de Outubro de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

104622/2017



ARAUCÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 31.550/2017

SÚMULA: INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INSTITUÍDO PELO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2105/2009.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI, Prefeito do Município de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 56, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Ordinária nº 2105/2009 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

- I. Acompanhar a instituição e a regulamentação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
- II. Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
- III. Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Regional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
- IV. Superar e ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º. O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal será integrado por:

- I. 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e/ou Indireta, indicados pelo Prefeito municipal cabendo a um deles a presidência do órgão;
- II. 4 (quatro) representantes da sociedade civil, indicados pelas seguintes organizações:

- a) 1 (um) representante indicado pela classe dos contabilistas do Município;
- b) 1 (um) representante indicado pela ACIAA - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Araucária;
- c) 1 (um) representante indicado pela AEIAR - Associação dos Empresários da Cidade Industrial de Araucária;
- d) 1 (um) representante indicado pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Araucária.

§ 1º. Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos I a IV do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e na falta deles, pelo Secretário Municipal de Finanças, supletivamente.

§ 2º. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Compete ao Presidente do Comitê Gestor Municipal:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
- III. Comunicar aos componentes do Comitê Gestor Municipal a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de no mínimo, três dias úteis;
- IV. Representar o Comitê Gestor Municipal, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares.

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades conforme Lei Ordinária Municipal nº 2105/2009.

§ 1º. O ato de instituição do grupo ou Comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º. O Comitê Gestor Municipal contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º. O Gabinete do Prefeito Municipal proverá a Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.

§ 2º. Compete à Secretaria-Executiva:

- I. promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
- II. prestar assistência direta ao Presidente;
- III. preparar as reuniões;
- IV. acompanhar a implementação das deliberações;
- V. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê Gestor Municipal.

§ 3º. O Agente de Desenvolvimento terá sua função determinada pelo Comitê Gestor Municipal em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e atuará sob sua supervisão.

Art. 6º. No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, o Gabinete do Prefeito fará publicar, por Portaria, o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se o decreto 26.569 de 17 de setembro de 2013.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de outubro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE COLOMBO

Aviso de Licitação

Edital - Tomada de Preços nº. 008/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Nadir Outeiro Alves e Travessa Lapa do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 20 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 Centro - Colombo - PR.

Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 30 de outubro de 2017.

Izabete Cristina Pavlin
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017 - FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-0734/2017 AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 1528/2017

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES", ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Propostas: Data: 20/11/2017 - Horário: 08:30h às 10:00h

Lances: Data: 20/11/2017 - Horário: 10:05h às 10:35h

Curitiba, 30 de outubro de 2017.

Roger Antonio Nunes - Pregoeiro

O edital está à disposição dos interessados no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitando através do e-mail: licitacoes@fas.curitiba.pr.gov.br.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7492.

www.bemparana.com.br/publicidade-legal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2017 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Lei 147/2014.

Objeto: "Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias". A contratação será pelo período de 12 meses.

ABERTURA: 17/11/2017, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link licitação / licitações2017 / editais.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2017.

Aurea Munhoz - Pregoeira Municipal - Decreto nº 6549/17.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 - Operação nº 1036774-84/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vídva, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 30 de outubro de 2017, Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Abastecimento

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Aquisição de Veículos, em atendimento a Secretarias Municipais.

A Prefeitura do Município de Paranaguá torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 067/2017 Registro de Preços nº 050/2017, a sessão pública fica REMARCADA para o dia 17/11/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília. Informamos que Edital Retificado está disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2017

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
PREGOEIRA

EDITAL DE LEILÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514/97 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL 1ª PRAÇA: 14/11/2017 - 09h00min

2ª E ÚLTIMA PRAÇA: 29/11/2017 - 14h00min

LOCAL: Rua Anne Frank, 3871, Curitiba-PR

O Leiloeiro Público Oficial, JAIR VICENTE MARTINS, registro Jucepar 609, torna público que venderá em leilão realizado na forma da Lei 9.514/97, mediante autorização de Ademir Administradora de Consórcios S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Sete de Setembro, 5870, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.911.098/0001-29, no dia, local e hora acima referidos, o imóvel descrito, para pagamento de dívida decorrente de Instrumento Particular de Mutuo para Reforma de bem imóvel e pagamento de aquisição de imóvel com Recurso Advindos de Fundo Comum em Grupo de Consórcio e Pacto Adjetivo de Constituição da Propriedade Fiduciária em Garantia nº 100/2013, em que figurou como CREDORA FIDUCIÁRIA. Ademir Administradora de Consórcios S/A e como DEVEDORES FIDUCIÁRIOS: ITACIR PISSAIA e sua mulher, NEUZA FATIMA MACIEL D'OLIVEIRA PISSAIA, brasileiros, casados entre si, ele representante comercial, portador da C.I.R.G nº 4.548.696-6/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 835.302.589-20, ela do lar, portadora da C.I.R.G nº 5.963.453-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 922.033.299-04, residentes e domiciliadas na Rua Paulo Setubal, nº 960, Hauer - Curitiba-PR. IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 33, oriundo do loteamento da quadra nº 102 da Planta Hauer 2-B, situado na Vila Hauer, medindo 11,75m de frente para a Rua Paulo Setubal, por 55,00 metros de extensão, área total de 646,25m², de forma retangular, distante 71,75m da esquina com a Rua Wladimir Kosi, contendo uma casa de alvenaria, com a área construída de 113,13m², sob nº 960 da Rua Paulo Setubal, com a ind. Fiscal 82-134-068.000 do Cadastro Municipal. Devidamente matriculado sob nº 19.190 no Cartório de Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Curitiba-PR. Alienação fiduciária registrada sob nº 7 e o consórcio da propriedade sob nº 8 na mencionada matrícula. Valor de avaliação para hasta R\$ 618.200,00 (seiscientos e dezotto mil e duzentos reais), atualizada aos 19/09/2017. Valor da dívida em data de 30/10/2017 a ser atualizada até a data do leilão nos termos do contrato R\$ 352.428,16 (trezentos e cinquenta e dois reais, quatrocentos e vinte e oito reais e dezotto centavos). CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA. De acordo com o que determina o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei 9.514/97. Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor atribuído ao imóvel, será realizado o segundo leilão, dia 29/11/2017, no mesmo local e horário acima descrito. Ainda conforme determina o parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514/97. Se, no segundo leilão, não houver o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. Observação: Imóvel encontra-se ocupado. O arrematante assume: a) responsabilidade pela missão na posse do imóvel, incluindo recursos judiciais necessários, custas processuais e honorários decorrentes; b) comissão do leiloeiro, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem arrematado, nos termos da lei respectiva; c) despesas relativas a Registro de Imóveis, Funerário, ITBI e demais impostos e taxas decorrentes da arrematação. Fica desde já notificado do presente leilão os executados. LOCAL DO LEILÃO: Rua Anne Frank, 3871, Curitiba-PR e por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet: <http://www.vmeleiloes.com.br>, cujos regras integram este Edital de Leilão. O Leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel no seguinte local: Rua Joinville, 3870, sala 02, São José dos Pinhais, (41) 3385-4656 - 9989-9934 ou na sede da credora Avenida Sete de Setembro 5870 - (41) 3028-9778/3023-2000 (Depto Judicial)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 72/2017 - PMS-JT, de tipo menor preço, em regime de menor preço unitário por item, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos especiais, para atendimento a demandas judiciais. Abertura a ser realizada no dia 17 de novembro de 2017, às 09:00 horas. O Edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Licitações, Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 18h30min, através do site ou www.tjtrio.pr.gov.br ou ainda no site: www.tjtrio.pr.gov.br (Portal da Transparência).

São João do Triunfo, 30 de outubro de 2017

Abimael do Valle - Prefeito

BEMPARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de Informática, notebooks, projetores, microcomputadores e servidores. Data: 21 de novembro de 2017 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo - PR. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Nádior Outeiro Alves e Travessa Lapa do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital. Data: 20 de novembro de 2017 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura. Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. Preço Mínimo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 30 de outubro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 - Operação nº 1036774-84/2016/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 30 de outubro de 2017.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 16 de Novembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 52/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL COMUM (ALCOOL), GASOLINA COMUM E DIESEL S10, NA BR 277 PRÓXIMO A CURITIBA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE VIAJAM PARA ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS MÉDICOS E A TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP-LEI COMPLEMENTAR 147-2014, conforme especificações do Anexo I. A Integra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul Endereço: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/nº no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul-PR, 30 de outubro de 2017.
ERIANA AP. J. RIBAS DEBORTOLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS PARA ADOLESCENTES DE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS EM REGIME INVOLUNTÁRIO (FECHADO) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Data e Horário para o Credenciamento: 17 de novembro de 2017 até as 14 horas 00 minutos. Início da Sessão Pública: 17 de novembro de 2017 às 14 horas 10 minutos. Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827.

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE LINHA TARTARI, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO 179/2014 - FUNASA. Data e Horário para abertura dos envelopes: 17 de novembro de 2017 até as 10 horas 00 minutos. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8820.

Em, 30 de outubro de 2017.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RÍO GRANDE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RÍO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 32/2017, com objeto a aquisição de Veículo zero Km para atender ao Projeto AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa do Programa Família Paranaense, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 27.228.531/0001-92, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de outubro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RÍO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 37/2017, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, vencedor dos itens 03, 05, 08, 26, 27, 34 e 35 com o valor total de R\$ 55.994,50 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); VALMIR SAPANHOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.337.532/0001-68, vencedor dos itens 09, 10, 16, 18, 19, 24 e 31 com o valor total de R\$ 31.754,03 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); NUTRI-PORT COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, vencedor do item 07 com o valor total de R\$ 70.875,00 (setenta mil oitocentos e setenta e cinco reais); P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.430/0001-32, vencedor dos itens 01 e 36 com o valor total de R\$ 296.818,48 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos); BLANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.476.517/0001-94, vencedor dos itens 23, 28, 29, 30, 32 e 33 com o valor total de R\$ 5.717,60 (cinco mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos); INPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.648.619/0001-47, vencedor dos itens 04, 06 e 38 com o valor total de R\$ 46.582,50 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o

nº 27.486.278/0001-77, vencedor dos itens 02, 21, 22 e 37 com o valor total de R\$ 74.657,74 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos); e NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.685.191/0001-09, vencedor dos itens 13, 14, 15, 17 e 20 com o valor total de R\$ 74.318,52 (setenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Os itens 11, 12 e 25 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 674/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 27 de outubro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RÍO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 38/2017, com objeto o Registro de Preços para Aquisição de Discos e Bobinas de Tógrafos, a serem utilizados nos veículos pertencentes à Frota Municipal de Fazenda Rio Grande, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa V M C SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.035.595/0001-50, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), do item 02 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), do item 03 com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), do item 04 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), do item 05 com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e do item 06 com o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 675/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 27 de outubro de 2017.
SILVESTRE SAVITZKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO, SEQ 2017192 ID 192/2017, CONTRATO SUPERIOR 037/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA. CONTRATADO: L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 078/2015, Tomada de Preços n. 004/2015 homologado em 27/10/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições de direito privado. Objeto: O presente tem por objetivo ADITIVAR PRAZO DE VIGÊNCIA do presente contrato, contando a partir de 30/11/2017, com vencimento previsto para o dia 28/02/2018, demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas em sua integralidade. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 27/10/2017, ASSINADO: Garcia - CARPrefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

Processo Licitatório Nº. 109/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 21/11/2017, para REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA PSICOLOGIA DESTE MUNICÍPIO PARA MELHOR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Figueira-PR, 27 de outubro de 2017.
CASSIA SILVANA LAZARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

TIPO: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada no rufo para execução de muro em alvenaria, da Escola Municipal Mário Calmon Epínguas, lotes nº 01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24 da quadra nº 25 do povoado rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaiara-PR, conforme Termo de Compromisso PAR 32431/2014. Cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos e demais documentos anexos ao edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 16/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 531.595,13 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 31/10/17

Ademir

De: guilherme elias piassa <guilhermepiassa@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 18:43
Para: Ademir
Assunto: Enc: Pedido de esclarecimento tp 19/2017



De: guilherme elias piassa <guilhermepiassa@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 18:40
Para: Ademir@pmcv.com.br
Assunto: Pedido de esclarecimento tp 19/2017

boa tarde,

solicito esclarecimento referente ao 7.1.5 - item c ?

qual o critério para arredondamento dos índices ?

aguardo retorno,

obrigado !!!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

**ESCLARECIMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017**

“EM RELAÇÃO AO ITEM 7, SUBITEM 7.1.5, ALÍNEA “C” DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017, ESCLARECEMOS QUE PARA ANÁLISE DO ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG) E CORRENTE (LC) SERÁ CONSIDERADA APENAS UMA CASA APÓS A VÍRGULA, OU SEJA: 1,2 (um vírgula dois). EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) TAMBÉM SERÁ CONSIDERADA APENAS UMA CASA APÓS A VÍRGULA, OU SEJA: 0,8 (zero vírgula oito)”.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de novembro de 2017 10:08
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSO
Anexos: 19. Edital - Mural TP nº 19-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 16/11/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 531.595,13 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

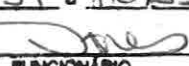
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

30/10/17 a 16/11/17

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 120/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 19/2017, de 30.10.2017. Publicado na Edição nº 7005 da Editora Juriti Ltda, pg B2 de 31 de outubro de 2017; na Edição nº 1473 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 44 de 31 de outubro de 2017; na Edição nº 10059 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 42 de 31 de outubro de 2017; na Edição nº 10775 do Jornal Bem Paraná, pg 21 de 31 de outubro de 2017; na Edição nº 209 do Diário Oficial da União, pg 204 de 31 de outubro de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid. Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 16 de novembro de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Pedreira Santiago Ltda e Siza Construtora Ltda - EPP.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Moises de Gasperin, representando a empresa Pedreira Santiago Ltda, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Guilherme Elias Piassa, representando a empresa Siza Construtora Ltda - EPP, apresentou cópia do contrato social em vigor, certidão simplificada da junta comercial, declaração de enquadramento no regime de empresa de pequeno porte e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Pedreira Santiago Ltda e Siza Construtora Ltda - EPP; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Pedreira Santiago Ltda e Siza Construtora Ltda - EPP não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas Pedreira Santiago Ltda e Siza Construtora Ltda - EPP através dos seus representantes presentes a sessão declaram sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representam que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando estarem corretas e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

7 1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DO EMPATE FICTO: Após análise detalhada de todos os elementos das mesmas, como também da conferência dos preços, tendo os valores totais abaixo:

Lote	Empresas	Porte	Valor Total R\$
01	Pedreira Santiago Ltda	Não declarado	529.883,05
	Siza Construtora Ltda – EPP	EPP	531.441,49

A empresa Siza Construtora Ltda – EPP apresentou declaração de enquadramento no regime de empresa de pequeno porte e conforme estabelecido no edital, no item 10, subitem 10.5, “Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço”. Conforme subitem 10.6, alínea “a”, o Sr. Presidente comunicou a empresa Siza Construtora Ltda – EPP, que a mesma poderá, dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação. Conforme subitem 10.7, na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

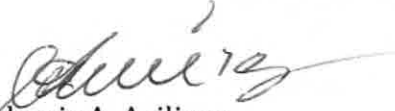
O representante da empresa Siza Construtora Ltda – EPP, declarou sob as penas da Lei, que abre mão do direito de apresentar nova proposta de preços inferior a primeira classificada, perdendo o direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

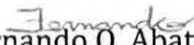
DA CLASSIFICAÇÃO: Havendo desistência do direito de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a comissão de licitação decidiu pela classificação final abaixo:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	Pedreira Santiago Ltda	529.883,05
	2º	Siza Construtora Ltda – EPP	531.441,49

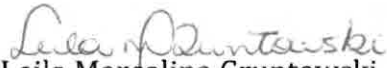
DO RESULTADO: Após analisadas as propostas a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Pedreira Santiago Ltda, pelo valor total de R\$ 529.883,05 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Os representantes das empresas presentes a sessão concordam com o resultado anunciado e desistem de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Moises de Gasperin
Pedreira Santiago Ltda


Guilherme Elias Piassa
Siza Construtora Ltda – EPP



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

DATA: 30/10/17

ABERTURA: 16/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 840734/2016 - OPERAÇÃO Nº 1036774-84/2016/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	529.883,05

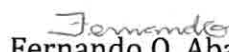
Nas condições de sua proposta e do edital.

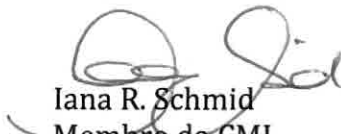
Valor total da licitação é de R\$ 529.883,05 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

DATA: 30/10/17

ABERTURA: 16/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 840734/2016 - OPERAÇÃO Nº 1036774-84/2016/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	529.883,05

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 529.883,05 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

DATA: 30/10/17

ABERTURA: 16/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 840734/2016 - OPERAÇÃO Nº 1036774-84/2016/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 19/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	529.883,05

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 529.883,05 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	MEMORIA DORA 16000MHz 4 GB	KHONSTON	10	UNID.	160,00	1.600,00
42	MONITOR LCD/LED 18,5"	AOC	5	UNID.	300,00	1.500,00
43	MONITOR LCD/LED 21,5"	AOC	10	UNID.	490,00	4.900,00
45	HOUSE OPTIC COM 03 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SENSOR, PLUG & PLAY, ALIMENTADO USB	HARDLINE	30	UNID.	8,55	255,00
84	TURNER MOVVO COMPATÍVEL CEE33A	MASTER PRINT	18	UNID.	41,00	738,00
84	TURNER MOVVO COMPATÍVEL CEE33A	MASTER PRINT	10	UNID.	69,00	690,00
85	TURNER MOVVO COMPATÍVEL CEE33A	MASTER PRINT	10	UNID.	61,00	610,00

1. O valor total de R\$ 12.309,00 (doze mil e trezentos e noventa reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos conforme a demanda de Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços.

3. A confirmação de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão virer, tendo-se em vista a preferência de preço estabelecida para a contratação posterior, sendo assegurada em benefício da Administração a preferência de contratação em igualdade de condições.

Boim Successos do Sul, 17 de Novembro de 2017.

Letícia Corcuna
Diretora de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE MAIO DE 2018
CONTRATADA: BELINZINI & SOUZA LTDA-ME
Nº 08.903.409/0001-67
NOTA: O presente ato tem por objetivo contratar o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, uma necessidade de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os departamentos municipais, conforme especificações descritas a seguir.
COTAÇÃO Nº 0001/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL VALOR (R\$)
80	MOUSE ÓPTICO COM 03 BOTÕES, 2000 CENTINAL DE NOLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESLIZAMENTO 20 CM, CORDÃO, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO PS2.	MULTILASER	20	UNO	8,90	178,00
91	TOQUEIR ORIGINAL, CILINDRO PRATO	HP	10	UNO	149,00	1490,00
105	Tela de Proteção Resuscitadas de 2,00 x 2,00 estrutura adesiva e muito leve, 100% em Alumínio, evitando contatos, podendo o desquele por ação do tempo, conforme com limite total de alta reutilização. Transmissão automática com sistema de pára-choque Multibonito. Fácil instalação. Pode ser usado em parede ou teto, fabrica flexível na cor, azul.	NARDELLI	5	UNO	480,00	2400,00

1. O valor total de R\$ 4.869,00 (quatro mil e oitocentos e nove reais),
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver alterações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços,
3. A ocorrência de preços registrados não obriga a Administração a contratar as quantidades que dela poderão ser retiradas, ficando na realidade o licitante responsável para a formação pretendida, sendo a ocorrência de preços registrados a preferência de contratação em situações de emergência.

Latitia Comocina
Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017
PREÇO ADICIONAL Nº 123/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE MAIO DE 2018

CONTRATAÇÃO: ISENAR, NENH-NE
CNPJ: 04.938.714/0001-96

OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidades, de equipamentos de informática, destinados ao atendimento da demanda de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, conforme especificações descritas a seguir.

(SEGUNDA COLUNA E TÍTULO DE LANCOS)

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	RICO Configuração: Processador: Pentium® 3.4 GHz, Mem. Inst. Até 4.0 GB, HD, 1T51, DVD G.W., 8 NOVOES, 8 THREXIN, 8 MB de Cache, Placa sem som 2 slot de Memória Padrão- 1333/1600/1666, Suporte até 4 GB, Som 8 Canais, Rede Realtek ALGB7 10/100/1000, Alimentação Real sem, 3 portos serial e USB, 2 porta serial 3 CD, Printout Traseiro, 1 PS2 Rem. 1 PSU Verde, 1 DVD, 1 KVM, 3 USB 3.0, 3 USB 2.0, Memória DDR3-8 GB 1333 MHz, HD de 3 Teres Interface Sata 3.0, R.O USB 3.0, 2 MB de Cache, Gravador de DVD, Kit Gabinete ATX 410, Teclado USB, Mouse USB e Caixa de Som, Monitor 18.5", Webcamera, 10/100, Transferência de Imagem com Real Pizzi 03, 1 Brio 27W/m2, Resolução de Cordeis.	NTC/AOC	4	UNID.	2700,00	10.800,00

(Valor total da Ata de Registro de nº 180.800,00 (dez mil e oitocentos reais)).

As especificações descritas acima são estimativas, podendo haver variações para mais ou para menos, desde que não haja alteração no parâmetro de qualidade exigido pelo Registro de Preços, respeitadas as limitas de R\$ 5,19 e, no Lei Federal nº 6.666/1991).

A existência de preços registrados não obriga o Administrador a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando ele autorizado a realizar de forma limitada específicas para o atendimento de demandas que não se assemelham ao beneficiário do Registro e preferências de contratação em quantidade ou condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2017.

Lorete Carnevali
Dire. de Contratos e Licitações

REPUBLICA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PÚBLICA, ÀS 23 DE MARÇO DE 2018
CONTRATA: RS PILL EMBLEMA INFORMÁTICA LTDA - INE
CNPJ Nº 07.827.490/0002-83
OBJETO: A presente Ata tem por objeto contratação o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidades, de equipamentos de informática, destinado ao atendimento da demanda de todos os departamentos do Município, conforme as especificações descritas a seguir.
LOCAL: COLOMIA PLAZA DE LANCINI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
79	TELEFONE SEM FIO, FREQUENCIA DE 3,4 GHZ, MÓDULO 3 TOQUES, TEMPO DE CONVERSÃO 25 HORAS, COM AS FUNÇÕES DE MUDO, PAUSA, FLASH, REDESCRIÇÃO E AGENDA TELEFONICA, COM VOLUME DE RECEPCAO AUSTAVEL, AGACIA ENTRE 4 BASE E 4 UNIDADES PORTÁTEIS, DE 300 MEMÓRIAS, ALIMENTAÇÃO 220V-110-230 VOLTS/95W	INTELIMAX	25	UNID.	109,00	2.725,00

	ENFERMIA ALTERNATIVABATERIA RECARREGAVEL, N.44H, AAA 1,2V, COM ACESSÓRIOS DE FONTE BASE CENTRAL; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM PREÇO.					
82	TUNNER NOVO COMPAVEIL CE312A	MASTER	10	UNID.	42,50	425,00
87	TUNNER NOVO COMPAVEIL CE312A	MASTER	10	UNID.	43,00	430,00

1. O valor total de Alta de Registro é de **R\$ 3.880,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**, a qual corresponde ao valor de cada unidade, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de validade do Registro de Preços. As quantidades limitadas são de 10 unidades, conforme o Edital nº 001/2017, de 14 de Maio de 2017, e 10 unidades, conforme o Edital nº 001/2017, de 14 de Maio de 2017.

2. A atribuição de preços regulares não obriga a Administração a firmar as contratações que possa necessitar após, ficando-se a realização de futuras específicas para a contratação pretendida, sendo assegurada a preferência do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Dia ao Sr. Sd, 17 de novembro de 2017.

Leticia Correia
Dir. de Gestão e Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ		
HISÓLOGIA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017 - PROCESSO Nº. 07/2017 Data de abertura: 06/10/2017 Horário: 10h nosso Presidente "Assinale e insinuação da primeira intenção o licitante e, portanto, para o ato de assinatura do instrumento de contratação, o Município de Clevelandia, Estado do Paraná, e suas respectivas especificações técnicas e o modelo do Termo de Referência nº 01/2017, considerando as informações constantes no processo licitação em epígrafe, a Prefeitura Municipal de Clevelandia, Estado do Paraná, TORO PÚBLICO a homologação do mesmo e a assinatura definitiva assinada mencionada.		
PROPOSTANTE	LOTES/ITEMS	VALOR TOTAL LOTES/ITEMS (R\$)
BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.108.000/0001-51, LULA E LULA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.959.941/0001-30	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 21	

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI DE Nº 2808/2017, de 20 de novembro de 2017. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2728/2016 (LDO para 2017), e nº 2738/2016 (LOA para 2017). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6297/2017, de 20 de novembro de 2017. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00. A publicação na Integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diogoms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO nº 157/2017
DATA: 20.11.2017
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Inteira deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

DATA: 30/10/17
HORARIO: 09:00
ABERTURA: 18/11/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAIS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COGA E SILVA, ERMANDO DE OLIVEIRA, POPPER, EUGENIO DE OLIVEIRA, PROJETO E MEMÓRIAS EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE GDO Nº 040734/2016 – OPERAÇÃO Nº 1267/16-842018/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO URBANA, dentro das leis sobre licitação, Tomada de Preços Nº 1/2017, HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO e procedimento licitatório em epígrafe ao Edital.

LOTE / FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01 PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	529.883,05

Nas condições de sua proposta e do edital, Vossa Excelência ao Editalção e ao R\$ 529.883,05 (quinhentos e vinte e nove mil e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), Coronel Vivida, 18 de novembro de 2017, Frank Alair Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angel Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 49.547,97. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS
DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO
E DE MARKETING PÚBLICO INSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angel Mezzomo,
s/n, as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$
72.458,64. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido
junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30
às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações
(046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio
Azilouro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PRESTAÇÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

Em conformidade com a data estabelecida em 09/11/2017 de Abertura de processo licitatório no município de Fregião Assaí nº 79/2017, que teve como objeto o Aluguel de grelhas para futuras aquisições de carne bovina, cabotagem bovina, carne de bovino, alcaparras, alcaparras e carne de porco municipal, os quais foram adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, HOMOLOGADO por sua importância fundamental para o município, foi adjudicado o objeto e favor das empresas vencedoras e as notas fiscais descritas abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA, PREÇOS COMERCIO DE FARMACIUTICA LTDA, cnpj nº 17.761.171/0001-79			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL
			VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	Prato 160x20, radiol borretchou, misto, 1440/143K (Indica de carne e velocidade), com saio do DÍMETRO MARCA: GOODSTEER-497	20 Unid.	1.690,00 33.800,00
02	Prato 215x75,17,8, radiol base, misto, 136/134K (Indica de carne e velocidade), com saio do DÍMETRO MARCA: GOODSTEER-499	30 Unid.	910,00 27.300,00
03	Prato 215x75,17,8, radiol base, com 12 tiras, Indica de carne e velocidade), com saio do DÍMETRO MARCA: GOODSTEER-499	2	2.895,00 5.800,00
04	Prato 112x34 - 12 Unid (Indica de carne e velocidade), com saio do DÍMETRO MARCA: GOODSTEER-DYNA TONIQUE 13	8 Unid.	2.565,00 18.900,00

EMPRESA PROMOTRIZ/IDRA: GAZER PRIMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 41.122.432/0001-01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTYDE.	VALORE UNIT.	VALORE TOTAL
5	Prato 17,5/25, 13 Luvax, com eixo de INHETRO. MARCA: SUPERFLEXIDER	8 UNHAS	3,786,00	30.288,00
8	Prato 14/20, 14 Luvax, com eixo de INHETRO. MARCA: SUPERFLEXIDER	16 UNHAS	1.930,00	30.880,00
9	Prato 25,2/25, 14 Luvax, com eixo de INHETRO. MARCA: STORMAX	6 UNHAS	4.340,00	26.040,00
11	Prato 17,5/20-14, 82T (Indice de carga e velocidade), com eixo DO INHETRO. MARCA: JE-TECH	12 UNHAS	218,00	2.616,00
13	Prato 18,8-14,14, 82T (Indice de carga e velocidade), com eixo DO INHETRO. MARCA: KRAM	16 UNHAS	299,00	4.784,00
14	Prato 18,8-19-14, 82H (Indice de carga e velocidade), com eixo DO INHETRO. MARCA: SALLUX	12 UNHAS	228,00	2.736,00
16	Prato 19,5/25-11,6, (Indice de carga e velocidade), com eixo de INHETRO. MARCA: POWERMAX	6 UNHAS	280,00	1.680,00
17	Prato 20,5-20-13, radial luvax, 100/104K (Indice de carga e velocidade), com eixo DO INHETRO. MARCA: HIFLY	20 UNHAS	318,00	6.360,00
20	Prato 22,5/25-8-18, radial luvax, (Indice de carga e velocidade), com eixo DO INHETRO. MARCA: HIFLY	8 UNHAS	430,00	3.440,00
21	Prato 17,5/25-8-19, radial luvax, (Indice de carga e velocidade), com eixo DO INHETRO. MARCA: SALLUX	16 UNHAS	219,00	3.504,00
30	COLADINO 30 12 MARCA: MARTINEX	10 UNHAS	22,00	220,00
37	COLADINO 30 12 MARCA: MARTINEX	20 UNHAS	28,00	560,00
39	COLADINO 40 22 MARCA: MARTINEX	10 UNHAS	32,00	320,00
40	COLADINO 40 22 MARCA: MARTINEX	20 UNHAS	45,00	900,00
41	CANAL 180/18 BICO LONGO MARCA: BRANTITE	10 UNHAS	48,00	480,00
43	CANAL 170/17 COM BICO CURTO MARCA: BRANTITE	10 UNHAS	49,00	490,00
44	CANAL 100/20 MARCA: BRANTITE	10 UNHAS	79,00	790,00
45	CANAL 14,3/13/24 MARCA: BRANTITE	10 UNHAS	169,00	1.690,00
46	CANAL 40 23 MARCA: BRANTITE	10 UNHAS	98,00	980,00
47	CANAL 40 24 MARCA: BRANTITE	10 UNHAS	158,00	1.580,00

IMPRESA PRODUÇÃO 2 - P. FAVARETTO/CONHEÇO DE PNEU - RS, com CPT Nº 37.173.018/000-32					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pneu 130/70-13, radial, ltr. misto, 181/16R (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	8	Unid.	1.890,00	15.120,00
2	MARCA: DUNLOP SP7000				
3	Pneu 150/70-13, radial, ltr. mista 184/143R (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	12	Unid.	1.379,00	16.548,00
4	MARCA: DUNLOP SP7000				
5	Pneu 12,4/74, 12 ltr, com, com selo do INMETRO - 1700	4	Unid.	1.209,00	4.836,00
6	MARCA: SUPREMACOR RBT/1300AS				
7	Pneu 12,5/74, comum, 12 ltr, com selo do INMETRO	10	Unid.	896,00	9.960,00
8	MARCA: SUPREMACOR RBT/1300AS				
9	Pneu 17,5-65 -115, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	30	Unid.	245,00	4.950,00
10	MARCA: DUNLOP SP TOURING				
11	Pneu 18,5-65 -114, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO	20	Unid.	2.165,00	3.800,00
12	MARCA: DUNLOP SP TOURING				
13	Pneu 19,3 L/24, comum, 12 ltr, com selo do INMETRO	6	Unid.	2.110,00	12.660,00
14	MARCA: SUPREMACOR Q901				
15	Pneu 20,75-15, radial, ltr. misto, 181/16R (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	8	Unid.	295,00	3.160,00
16	MARCA: PALMER LINAM R1				
17	Pneu 17,75-13 ltr, com selo do INMETRO.	6	Unid.	2.399,00	9.594,00
18	MARCA: SUPREMACOR 1300AS RST1				
19	Pneu 230-60-18, 133R (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	4	Unid.	446,00	3.530,00
20	MARCA: DUNLOP GRANATITE				
21	Pneu 275-60/22,5, radial, ltr. mista, 194/16L (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	20	Unid.	1.498,00	29.960,00
22	MARCA: DUNLOP SP R73				
23	Pneu 275-60/22,5, radial, mista, 192/16H, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	8	Unid.	1.818,00	12.952,00
24	MARCA: DUNLOP SP R73				
25	Pneu 18,4-53 - 12 ltr, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	6	Unid.	2.375,00	13.420,00
26	MARCA: SUPREMACOR Q901/1300AS				
27	Pneu 14,25 - 12 ltr, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	1	Unid.	1.868,00	10.176,00
28	MARCA: SUPREMACOR R816, 1300AS				
29	Pneu 18,5-65-11, radial, ltr, com selo de carga e velocidade, com selo do INMETRO.	24	Unid.	720,00	3.280,00
30	MARCA: DUNLOP SP TOURING				
31	Pneu 19,75-16, radial, ltr, (Índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO.	12	Unid.	425,00	5.100,00
32	MARCA: DUNLOP GRANATITE				

EMPRESA FORNECEDORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.543.744/0001-90				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID.	VALOR UNIT., VALOR TOTAL, ITEM RS
9	Pneu 14 X 5,38, 12 meses, com selo do INMETRO, MARCA: MALHOTRA 1398 B-1	4	UNID.	1.742,00 7.048,00
10	Pneu 155/73 R13, 100/105, com selo do INMETRO, MARCA: DUNLOP AT-33 13/105B13	6	UNID.	693,00 2.772,00
11	Pneu 275.80/22.5, borrachudo, radial, misto 140/145 (Índice de carga e velocidade), cam sem selo do INMETRO, MARCA: DUNLOP SP8R B723	30	UNID.	1.589,00 47.655,00
16	Pneu 285.90/22.5, borrachudo, radial, misto 132/140 145/145, (Índice de carga e velocidade), cam sem selo do INMETRO, MARCA: DUNLOP SP8R B723	12	UNID.	1.615,00 19.380,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				R\$ 77.880,00
ITEMS DEBENTRO / FORNECEDOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID.	VALOR UNIT., VALOR TOTAL, ITEM RS
9	Pneu 16X5.50-B - (Índice de carga e velocidade), cam sem selo do INMETRO, MARCA: DUNLOP AT-33 13/105B13	6	UNID.	693,00 2.772,00
21	Pneu 275.80/22.5 - (Índice de carga e velocidade), cam sem selo do INMETRO, MARCA: DUNLOP SP8R B723	6	UNID.	1.589,00 9.534,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO				R\$ 424.884,00

CMDCa – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
Coronel Vivida – Pr

RESOLUÇÃO Nº 16/2017. SÚMULA: Dispõe sobre o resultado final do processo Eleitoral para escolha das Entidades da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2017/2019. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2808/2017, de 20 de novembro de 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), nº 2728/2016 (LDO para 2017), e nº 2738/2016 (LOA para 2017).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2528, de 21 de novembro de 2013, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 aprovada pela Lei Municipal nº 2728/2016, de 30 de junho de 2016 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2738/2016, de 03 de novembro de 2016, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	496-RD	165.000,00
TOTAL			165.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.50.41 (725)	Contribuições	496	165.000,00
TOTAL			165.000,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2017.

Frank Ariel Schiavini - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod253191

DECRETO N.º 6297/2017, de 20 de novembro de 2017

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2808/2017, de 20 de novembro de 2017 - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	496-RD	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.50.41 (725)	Contribuições	496	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod263192

RESOLUÇÃO Nº 16/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado final do processo Eleitoral para escolha das Entidades da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2017/2019.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, o Edital 10/2017 que convoca as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o CMDCA no biênio 2017-2019 RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de Entidades eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida no biênio 2017/2019.

Art. 2º. Nome das organizações:

- Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) – DOM BOSCO;

- Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) IFPR;

- ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL – AABBB;

- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI;

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;

- Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017.

Ducelia Mara S. Hensel-Presidente do CMDCA - Coronel Vivida-Pr

Cod263220

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2017, na <http://www.licitacoes-e.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
MICRO ONIBUS	01	228.900,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Fernando de Quadros Abatti, Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil–Telefone : (046) 3232-8304–E-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017.

PREGOEIRO-Fernando de Quadros Abatti

Cod253209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017

DATA: 30/10/17 ABERTURA: 16/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ FOPPA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 840734/2016 – OPERAÇÃO Nº 1036774-84/2016/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 19/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FONECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	529.883,05

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 529.883,05 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Coronel Vivida, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod263244

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 49.547,97. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod263245